

**LEI MUNICIPAL Nº 2.279/2016, DE 05 DE AGOSTO 2016.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito suplementar, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais)”.**

**Marcelo D'Agostini, Prefeito Municipal de Sertão/RS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2016, instituído pela Lei Municipal nº 2.239/2015, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Parágrafo único** – O crédito suplementar tem por objetivo, dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Educação, autorizando o Município a custear despesas, com recursos repassados pelo FNDE, à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Infantil, para atendimento em creches de crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito meses), mediante suplementação, na seguinte dotação orçamentaria:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
03. GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO  
2205. BRASIL CARINHOSO  
3.3.90.30.00.00.00. Material de Consumo(3029-5).....R\$ 15.000,00  
Recurso: 1121(FNDE-Brasil Carinhoso)

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito suplementar constante do Art. 1º originar-se-ão, por excesso de arrecadação no vínculo 1121.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 05 de agosto de 2016.

**Marcelo D'Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 05.08.2016.

**Jair José Gradin**  
Secretário de Administração